



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2023 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Luiz Regueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo, nº 123, centro, Gameleira/PE, portador do RG nº. 1.155.982 SDS/PE e CPF nº. 128.414.554-91, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ABM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, estabelecida a Rua 1, S/N, Engenho Siqueira, Vila São Francisco, Rio Formoso-PE, CEP: 55.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.112.788/0001-29, neste ato representada pela **Sra Rita de Cássia da Silva**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Nazaré, nº90, Santa Mônica, Camaragibe-PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5029163 e CPF nº. 008.558.164-06, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 002/2023 Pregão Eletrônico nº. 002/2023 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;



- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's, Hospital) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de unidade, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados;



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Agulha Descartável 13 x 0,45 26 G ½ (caixa c/ 100 unid.)	CX	WILTEX	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
2	Agulha Descartável 25 x 0,70 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	WILTEX	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
3	Agulha Descartável 25 x 0,80 21 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	WILTEX	1200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
4	Agulha Raqui (Spinal) 22Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	PROCARE	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
5	Agulha Raqui (Spinal) 25Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	PROCARE	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00
6	Algodão hidrófilo em manta (Pacote de 500g)	PCT	NEVOA	1200	R\$ 13,90	R\$ 16.680,00
7	Algodão Ortopédico (Rolo de 420g)	ROLO	NATHY	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
8	Atadura Crepe 10cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	TEXCARE	2400	R\$ 4,15	R\$ 9.960,00
9	Atadura Crepe 15cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	TEXCARE	2400	R\$ 4,45	R\$ 10.680,00
10	Atadura Crepe 20cm x 1,20m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	TEXCARE	2400	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00
11	Atadura Gessada (10cm x 3,0m)	UNID	ORTOFEN	360	R\$ 1,72	R\$ 619,20
12	Atadura Gessada (12cm x 3,0m)	UNID	ORTOFEN	360	R\$ 2,53	R\$ 910,80
13	Atadura Gessada (20cm x 3,0m)	UNID	ORTOFEN	360	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
14	Avental Descartável TNT 50g/m2 Impermeável c/ manga longa e punho c/ elástico (pacote com 10 unid)	PCTE	BE LIFE	600	R\$ 33,20	R\$ 19.920,00
15	Avental Descartável TNT 20g/m2 c/ manga longa e punho c/ elástico (pacote	PCTE	BE LIFE	3600	R\$ 13,50	R\$ 48.600,00



	com 10 unid)					
16	Bolsa coletora de urina descartável - sistema fechado (capacidade para 2000ml)	UNID	MEDSONDA	1200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
17	Bolsa de Colostomia Drenável Recortável até 64mm	UNID	MEDSONDA	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
18	Bolsa p/ Colostomia Descartável – Sistema Fechado – 50mm (Pcte c/10 unid.)	PCTE	MEDSONDA	120	R\$ 5,56	R\$ 667,20
19	Cateter Nasal tipo óculos para oxigenoterapia	UNID	MEDSONDA	3600	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
20	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 14	UNID	POLYMED	9600	R\$ 0,75	R\$ 7.200,00
21	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 16	UNID	POLYMED	9600	R\$ 0,75	R\$ 7.200,00
22	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 18	UNID	POLYMED	9600	R\$ 0,75	R\$ 7.200,00
23	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 20	UNID	POLYMED	18000	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
24	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 22	UNID	POLYMED	18000	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
25	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 24	UNID	POLYMED	18000	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
26	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 13L	UNID	DESCARPACK	600	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
27	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 20L	UNID	DESCARPACK	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
28	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório sem Fio Radiopaco 45cm x 50cm (Pcte c/50 unid.)	PCT	TEXCARE	360	R\$ 62,00	R\$ 22.320,00
29	Compressa de Gaze Individual Estéril 7,5 x 7,5cm 9 fios (pacote c/ 10 unid.)	PCT	HERICA	360000	R\$ 0,40	R\$ 144.000,00
30	Conjunto de nebulização individual adulto	UNID	FOYOMED	60	R\$ 11,85	R\$ 711,00



Documento Assinado Digitalmente por: CLARICE PAULINO DA SILVA OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
 Acesse em: <https://eccc.tcepe.tc.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 910a6091-dae5-4882-b788-8d3184673b56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31	Conjunto de nebulização individual infantil	UNID	FOYOMED	60	R\$ 11,85	R\$ 711,00
32	Dreno de Penrose nº 1 em látex (20mm)	UNID	WELL LEAD	60	R\$ 3,66	R\$ 219,60
33	Dreno de Penrose nº 2 em látex (40mm)	UNID	WELL LEAD	60	R\$ 5,12	R\$ 307,20
34	Dreno de Penrose nº 3 em látex (60mm)	UNID	WELL LEAD	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
35	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 12	UNID	CG MEDICA	60	R\$ 7,59	R\$ 455,40
36	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 16	UNID	CG MEDICA	60	R\$ 7,59	R\$ 455,40
37	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 20	UNID	CG MEDICA	60	R\$ 7,59	R\$ 455,40
38	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 24	UNID	CG MEDICA	60	R\$ 7,59	R\$ 455,40
39	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 28	UNID	CG MEDICA	60	R\$ 7,59	R\$ 455,40
40	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 32	UNID	CG MEDICA	60	R\$ 7,59	R\$ 455,40
41	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 38	UNID	CG MEDICA	60	R\$ 7,59	R\$ 455,40
42	Eletrodo Descartável para ECG (Pcte c/50unid.)	PCTE	MAXICOR	60	R\$ 14,15	R\$ 849,00
43	Equipo Macrogotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	OLIMEDR	24000	R\$ 1,35	R\$ 32.400,00
44	Equipo Microgotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	ABL	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
45	Equipo Multivias com Clamp (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	DESCARPACK	2400	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00
46	Equipo para Nutrição Enteral	UNID	MEDSONDA	3600	R\$ 1,45	R\$ 5.220,00
47	Equipo Totossensível Microgotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	ABL	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00



Documento Assinado Digitalmente por: CLARICE PAULINO DA SILVA OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
 Acesse em: https://eccc.tcepe.tc.br/ep/validarDocumento.aspx?Codigo_documento: 010a6091-1c55-4882-2788-8d3184673b56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

48	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Infantil)	UNID	G-TECH	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
49	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Adulto)	UNID	G-TECH	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
50	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m c/capa	UNID	MISSNER	2400	R\$ 9,90	R\$ 23.760,00
51	Esparadrapo Impermeável 5cm x 4,5m c/capa	UNID	MISSNER	2400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
52	Éter Sulfúrico 35% Frasco de 1000ml	FR	RIOQUIMICA	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
53	Fita Adesiva Hospitalar Multiuso 19 mm x 50 m	ROLO	MAXICOR	600	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00
54	Fita Hipoalérgica Microporosa 5cm x 4,5m c/capa	UNID	MAXICOR	600	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
55	Fita p/ Alto Clave 19mm x 30 m	FR	MISSNER	360	R\$ 5,25	R\$ 1.890,00
56	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "EG"	UNID	TENA	1920	R\$ 2,25	R\$ 4.320,00
57	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "G"	UNID	TENA	1920	R\$ 1,56	R\$ 2.995,20
58	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "M"	UNID	TENA	1920	R\$ 1,39	R\$ 2.668,80
59	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "P"	UNID	TENA	1920	R\$ 2,00	R\$ 3.840,00
60	Frasco para Nutrição Enteral 500ml	UNID	MEDSONDA	3600	R\$ 1,38	R\$ 4.968,00
61	Frasco/Recipiente umidificador para Oxigênio 250ml	FR	MEDSONDA	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
62	Garrote em tecido elástico para punção venosa com auto-trava e regulagem de tensão	UNID	PROTEC	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
63	Gel condutor para ultrassonografia (Frasco de 1kg)	GALÃO	FORTSAN	240	R\$ 6,15	R\$ 1.476,00



Documento Assinado Digitalmente por: CLARICE PAULINO DA SILVA OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
 Acesso em: https://cctce.cepe.br/cpv/validaDoc.seam?codigo_documento:910a6094-dec5-4882-a788-8d3184673b56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

64	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 11 (caixa c/ 100 unid.)	CX	STERILANGE	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
65	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 15 (caixa c/ 100 unid.)	CX	STERILANGE	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
66	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 23 (caixa c/ 100 unid.)	CX	STERILANGE	120	R\$ 31,98	R\$ 3.837,60
67	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 24 (caixa c/ 100 unid.)	CX	STERILANGE	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
68	Lanceta de aço inoxidável e descartável para punção em dedo (Caixa c/ 100 unidades)	CX	DESCARPACK	1200	R\$ 13,30	R\$ 15.960,00
69	Lençol de papel descartável cor branca 50 cm x 50 m	ROLO	KAMI	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
70	Luva Cirúrgica Estérel (Par) Nº 7,0	PAR	MEDIX	2400	R\$ 1,30	R\$ 3.120,00
71	Luva Cirúrgica Estérel (Par) Nº 7,5	PAR	MEDIX	2400	R\$ 1,30	R\$ 3.120,00
72	Luva Cirúrgica Estérel (Par) Nº 8,0	PAR	MEDIX	2400	R\$ 1,30	R\$ 3.120,00
73	Luva Cirúrgica Estérel (Par) Nº 8,5	PAR	MEDIX	2400	R\$ 1,30	R\$ 3.120,00
74	Luva de Procedimento Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
75	Luva de Procedimento Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	2400	R\$ 20,00	R\$ 48.000,00
76	Luva de Procedimento Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
77	Malha Tubular Ortopédica 10cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	MSO	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00



Documento Assinado Digitalmente por: CLARICE PAULINO DA SILVA OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://cdec.coc.br/epm/validarDoc.aspx?CodigoDocumento:91086091-dce5-4882-a788-8d3184673b56>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

78	Malha Tubular Ortopédica 20cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	MSO	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
79	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	CX	BIOLAND	3600	R\$ 6,50	R\$ 23.400,00
80	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Adulto	UNID	FOYOMED	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
81	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Infantil	UNID	FOYOMED	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
82	Máscara Protetora Facial (Face Shield)	UNID	ORTO PAUER	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00
83	Máscara de Proteção Tipo PFF2 (N95) com elástico	UNID	DESCARPACK	2400	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
84	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Adulto)	UNID	FOYOMED	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
85	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Infantil)	UNID	FOYOMED	60	R\$ 16,95	R\$ 1.017,00
86	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Adulto)	UNID	G-TECH	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
87	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Infantil)	UNID	G-TECH	12	R\$ 69,01	R\$ 828,12
88	Óculos de Proteção Transparente	UNID	SSPLUS	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
89	Papel Térmico Milimetrado para Eletrocardiograma – 210mm x 30m (Bobina)	ROLO	MEDIX	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
90	Piceta 250mL Plástica B-Curv	FR	J PROLAB	120	R\$ 5,10	R\$ 612,00



Documento Assinado Digitalmente por: CLARICE PAULINO DA SILVA OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epi/validarDoc>; scan: Código do documento: 90560911de54882a7888d3184673b56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Marron					
91	Piceta 250ml Plástica B-Curv Transparente	FR	J PROLAB	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
92	Prendedor Umbilical Estéril	UNID	KOLPLAST	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
93	Pulseira de Identificação p/ RN	UNID	KOLPLAST	300	R\$ 1,22	R\$ 366,00
94	Rompedor de Bolsa Amniótica	UNID	KOLPLAST	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
95	Sapatilha descartável TNT 30g/m2 branca (pacote c/ 100 unid.)	PCT	BE LIFE	360	R\$ 13,90	R\$ 5.004,00
96	Escalpe Nº 19	UNID	SAFER	8400	R\$ 0,24	R\$ 2.016,00
97	Escalpe Nº 21	UNID	SAFER	18000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
98	Escalpe Nº 23	UNID	SAFER	18000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
99	Escalpe Nº 25	UNID	SAFER	18000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
100	Escalpe Nº 27	UNID	SAFER	8400	R\$ 0,24	R\$ 2.016,00
101	Seringa Hipodérmica Descartável 10ml 22 G" (com agulha 0,7 x 25)	SERIN GA	DESCARPACK	24000	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
102	Seringa Hipodérmica Descartável 20ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERIN GA	DESCARPACK	24000	R\$ 0,60	R\$ 14.400,00
103	Seringa Hipodérmica Descartável 3ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERIN GA	DESCARPACK	48000	R\$ 0,28	R\$ 13.440,00
104	Seringa Hipodérmica Descartável 5ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERIN GA	DESCARPACK	48000	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
105	Termômetro Clínico Digital	UNID	G-TECH	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
106	Tira Reativa para Uroanálise Determinação visual p/ 10 parâmetros (frasco com 100 unidades)	FR	ALERE	36	R\$ 20,05	R\$ 721,80
107	Torneirinha de 3 Vias Luer Lock	UNID	MEDSONDA	4800	R\$ 1,06	R\$ 5.088,00
108	Touca Turbante Hospitalar c/ Elástico TNT 20g/m2 (pacote c/100 unid.)	PCT	BE LIFE	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00



109	Tubo Látex nº 200 (Pacote c/ 15m)	PCT	LEMGRUBER	48	R\$ 37,85	R\$ 1.816,80
110	Tubo Látex nº 204 (Pacote c/ 15m)	PCT	LEMGRUBER	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
111	Tubo de Silicone para Oxigênio 6x10mm (Pcte c/ 10m)	PCT	CIR.FERNANDES	48	R\$ 124,98	R\$ 5.999,04
112	Vaselina Liquida Frasco de 1000 ml	FR	RIOQUIMICA	12	R\$ 29,67	R\$ 356,04
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 799.999,90

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Água Oxigenada 10 Vol. Frasco de 1000ml	FR	FORTSAN	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
2	Álcool Etilico 70% (frasco c/ 1000ml)	FR	RIOQUIMICA	2880	R\$ 6,10	R\$ 17.568,00
3	Álcool Etilico 70% em Gel (frasco c/ 500ml)	FR	RIOQUIMICA	1200	R\$ 6,41	R\$ 7.692,00
4	Álcool Iodado 70% (Iodo 0,1%) Frasco c/ 1000ml	FR	RIOQUIMICA	144	R\$ 19,95	R\$ 2.872,80
5	Clorexidina 2% Frasco Almotolia de 100ml	FR	RIOQUIMICA	1200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
6	Clorexidina 2% Frasco de 1000ml	FR	RIOQUIMICA	360	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
7	Escova Degermação com Clorexidina 2% estéril	UNID	RIOQUIMICA	360	R\$ 2,40	R\$ 864,00
8	Formaldeído (Formol) 10% Frasco 1000ml	FR	QUIMESP	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
9	Iodopovidona (PVPI) Degermante 10% Frasco de 1000ml	FR	RIOQUIMICA	144	R\$ 27,00	R\$ 3.888,00
10	Iodopovidona (PVPI) Tópico 10% Frasco de 1000ml	FR	RIOQUIMICA	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 44.494,80



LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 100mm x 100m	ROLO	ZERMATT	36	R\$ 47,00	R\$ 1.692,00
2	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 200mm x 100m	ROLO	ZERMATT	36	R\$ 102,00	R\$ 3.672,00
3	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 400mm x 100m	ROLO	ZERMATT	24	R\$ 186,00	R\$ 4.464,00
4	Indicador Químico Classe 4 para autoclavagem à vapor (cx c/250 tiras)	CX	CRISTOFOLI	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
5	Detergente Enzimático 4 enzimas (Frasco c/1000ml)	FR	RIOQUIMICA	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
6	Glutaraldeído 2% desinfetante 28 dias + ativador (Galão de 5L)	GALÃO	RIOQUIMICA	24	R\$ 76,00	R\$ 1.824,00
7	Ácido Peracético 0,2% + inibidor de corrosão (Frasco c/1000ml)	FR	RIOQUIMICA	24	R\$ 48,71	R\$ 1.169,04
8	Wraps para esterilização em autoclave a vapor 100% polipropileno (SMS) 50g/m2, medindo 50cm x 50cm (Pcte c/50 unid.)	PCTE	HOSPFLEX	60	R\$ 36,03	R\$ 2.161,80
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 18.534,84

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
10 301 1011 2101 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
10 302 1012 2103 0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais



3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA

10 301 1006 2093 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA

10 122 1002 2077 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:





- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços o Servidor Sr. **Admário Marques Gonçalves**, Farmacêutico - CRF-PE nº 3807 da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gameleira/PE, 17 de fevereiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
CPF: 128.414.554-91
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

Rita de Cássia da Silva
ABM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 46.112.788/0001-29
Rita De Cássia Da Silva
CPF: 008.558.164-06

TESTEMUNHAS:

NOME: *Thaiza Silva de Oliveira*

CPF: *126.919.214-00*

NOME: *Wesley Pedro de Amorim*

CPF: *547.347.474-40*